



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, 2º andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1352 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.22.00168041/2024.44

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Curso - Gestão por Competência



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 10/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5134990** e o código CRC **58394F84**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5134990

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO



APRESENTAÇÃO

Você, como líder ou profissional de gestão de pessoas no setor público, sabe da importância de ter uma equipe preparada e alinhada com os objetivos institucionais. A Gestão por Competências é a chave para atingir esse alinhamento e melhorar a eficiência do serviço público.

Por que esse curso é para você?

No curso **Gestão por Competências no Setor Público**, em 16 horas de conteúdo prático e aplicado, você vai aprender a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas exploraremos os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e teremos discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

O QUE VOCÊ VAI APRENDER

- **Definição e Aplicação de Competências:** Vamos discutir as principais definições e teorias sobre competências no contexto organizacional, considerando as especificidades do setor público brasileiro, e mostrar como aplicá-las na sua realidade.
- **Compreensão do contexto:** Identificar quais são os principais obstáculos a serem superados para uma implementação real do modelo de competências em sua instituição.
- **Mapeamento de Competências:** Você vai aprender a identificar e descrever as competências essenciais alinhando-as aos objetivos estratégicos da sua instituição.
- **Utilizando as competências:** Entenda quais os principais usos desse modelo de gestão nas políticas e práticas de Gestão de Pessoas, considerando inclusive o contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

RESOLVENDO SUAS PRINCIPAIS DÚVIDAS

Isso é realmente útil para o meu trabalho?

Sim! O curso foi pensado especificamente para a realidade do serviço público, com exemplos práticos e adaptados ao seu dia a dia. Você sairá preparado para aplicar imediatamente o que aprendeu.

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO



RESOLVENDO SUAS PRINCIPAIS DÚVIDAS

E se houver resistência à implementação?

Vamos te equipar com estratégias para gerenciar mudanças e superar resistências, para que a transição para a gestão por competências seja suave e eficaz.

Como isso impacta minha atuação e no meu órgão?

Dominando esse ferramental e com a troca de experiências, você verá que a gestão por competências pode contribuir efetivamente para uma melhor atuação da sua equipe e para o melhor funcionamento da instituição.

PROFESSOR



Caique Rodrigues

Servidor público federal, Doutorando e Mestre em Administração pela Universidade de Brasília (UnB), com Especialização em Gestão Empresarial e Graduação em Administração pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Atua na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), uma das instituições pioneiras na implementação da Gestão por Competências no setor público brasileiro. Com mais de vinte anos de experiência na área de Gestão de Pessoas, atuou na implementação do modelo de capacitação e seleção de pessoal por meio de competências. Atualmente, exerce a função de Assessor de Gestão Institucional, coordenando a Educação Corporativa, direcionada ao público externo, e liderando projetos estratégicos focados na gestão da imagem institucional e no letramento em energia. Também contribuiu para a elaboração do Manual de Gestão por Competências do governo federal e para a implementação

dessa gestão no Ministério Público Federal (MPDFT) e na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Parceiro local do Laboratório de Gestão do Comportamento Organizacional (GESTCOM – UFPA), especializado em desenvolver metodologias para a gestão de pessoas na Administração Pública.

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO DIA

Introdução

- Apresentação e boas-vindas
- Nivelamento de expectativas
- Apresentação de objetivos
- Programa de curso
- **Atividade**
 - Dinâmica em grupo

Módulo 1 - Compreendendo o conceito de competências

- Definição de competências e sua importância no contexto organizacional.
- Tipos de competências
- Modelos de Competências e Metodologias de Implementação
- **Atividade**
 - Exposição dialogada

Módulo 2 - Competências no setor público

- Um breve histórico de competências no Setor Público Brasileiro
- Características e desafios da gestão por competências no setor público
- **Atividade**
 - (RE)conceituando competências no setor público (Discussão em grupo)
- Experiências em Gestão por Competências no setor público brasileiro
- **Atividade**
 - Estudos de casos de implementação de Gestão por competências na Administração Pública Brasileira

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEGUNDO DIA

Módulo 3 - Implementando a GPC

- Preparando o terreno, pré-requisitos para implementação de uma modelo de GPC
- Elaborando um projeto de GPC
- Processos e etapas para implantação de um sistema de gestão de pessoas por competências
- **Atividades**
 - Exposição dialogada
 - Aplicação de teste e discussão em grupo
- Mapeamento de competências, o que é e como fazer
- Domínios de aprendizagem para descrição de competências.
- **Atividade**
 - Exposição dialogada

Módulo 4 - Mapeando competências, identificando e priorizando lacunas

- Competências Transversais De Um Setor Público De alto desempenho (IN SGP ENAP nº 21/2021)
- Competências de liderança (IN SGP ENAP nº 21/2021) Desdobrando competências em desempenhos
- Identificando lacunas na prática
- **Atividade**
 - Atividade prática de descrição de competências

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO



PROGRAMAÇÃO GERAL



24 e 25 de fevereiro
de 2025



das 8:30 às 17:30
(horário de Brasília)



16 horas de
capacitação



Possibilidade de rever
as aulas gravadas

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

*Entre em contato conosco e conheça nossos
planos diferenciados para maior número de acessos*

R\$2.690⁰⁰
por pessoa

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA** com o CNPJ nº 50.088.618/0001-23.



Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 24030-3



Itaú
Agência: 5650
C/C: 99008-7

* **Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

* **Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, 2º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1352 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À SUPSEGEPE,

Solicito autorização para realizar um curso on line: Gestão por competência.

O objetivo do curso é aprender a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas exploraremos os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e teremos discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados.

Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais.

1. Permite identificar as competências essenciais para cada cargo e setor, ajudando na capacitação e no desenvolvimento contínuo dos servidores públicos;
2. No setor público, as competências devem estar alinhadas com as metas e diretrizes do governo, garantindo que os esforços de cada servidor contribuam para a execução de políticas públicas e o cumprimento de metas estabelecidas;
3. Ao investir em gestão por competências, o setor público estabelece uma cultura de eficiência e accountability, promovendo a transparência e a responsabilidade nas ações dos servidores;
4. A gestão por competências no setor público enfatiza a importância do desenvolvimento e da valorização dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.
5. Conhecer as competências de cada colaborador permite uma melhor distribuição de tarefas e responsabilidades, garantindo que cada servidor esteja atuando dentro de sua área de maior competência e potencial;
6. A gestão por competências auxilia na criação de processos seletivos e de promoção mais

justos e alinhados com as necessidades da administração pública, assegurando que as pessoas mais capacitadas ocupem as posições certas;

7. Para os gestores públicos, esse curso oferece uma compreensão mais profunda sobre como gerir equipes de maneira eficaz, identificar potenciais de liderança e criar ambientes de trabalho colaborativos, que promovam o crescimento e o desenvolvimento dos servidores.

Dessa forma, os servidores terão as ferramentas necessárias para promover uma administração pública mais eficaz, que atenda de forma mais eficiente às necessidades da sociedade, com maior foco na qualidade dos serviços prestados e no bem-estar da população.

CURSOS ONLINE Gestão por Competências no Setor Público Professor:

Data: 24 e 25 de fevereiro de 2025

R\$ 2.690,00

Servidores: Andressa Bellei Boldrin, mat 39683

Vinícius Henrique Negrão Bonassoli, mat 43316

Luana Kelem Viera, mat 32355

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 10/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5135021** e o código CRC **8B43194E**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5135021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1571 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

Ao
Secretário Faustino Sergio Maximilla

Submeto à superior deliberação do Secretário de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Luchette Alves Estagiário, Equipe de Apoio**, em 10/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5137282** e o código CRC **AB9BD251**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5137282



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1382 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À SUPSEGEF

Autorizado

Att



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5154338** e o código CRC **A7A99868**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5154338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1571 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À
GCPC/GAFSEGE

Conforme orientação do Superintendente, mediante o despacho SEI (nº 5154338), encaminho para providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Carolina Mansano, Estagiário (a)**, em 13/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158174** e o código CRC **3A81895E**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5158174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.22.00168041/2024.44
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Andressa Bellei Boldrin - Gerente de Cargos e Plano de Carreira.
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Edson Luiz Pereira - Secretário de Gestão de Pessoas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitar os servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de contratação de empresa especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores do município de Maringá é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Atualmente, a falta de atualização e especialização entre os servidores impacta negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e a satisfação dos cidadãos.

Esse serviço de treinamento é essencial para que os servidores aprendam a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas exploraremos os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e teremos discussões sobre como o modelo de competências pode

contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados.

Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais.

I - Permite identificar as competências essenciais para cada cargo e setor, ajudando na capacitação e no desenvolvimento contínuo dos servidores públicos;

II - No setor público, as competências devem estar alinhadas com as metas e diretrizes do governo, garantindo que os esforços de cada servidor contribuam para a execução de políticas públicas e o cumprimento de metas estabelecidas;

III - Ao investir em gestão por competências, o setor público estabelece uma cultura de eficiência e accountability, promovendo a transparência e a responsabilidade nas ações dos servidores;

IV - A gestão por competências no setor público enfatiza a importância do desenvolvimento e da valorização dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.

V - Conhecer as competências de cada colaborador permite uma melhor distribuição de tarefas e responsabilidades, garantindo que cada servidor esteja atuando dentro de sua área de maior competência e potencial;

VI - A gestão por competências auxilia na criação de processos seletivos e de promoção mais justos e alinhados com as necessidades da administração pública, assegurando que as pessoas mais capacitadas ocupem as posições certas;

VII - Para os gestores públicos, esse curso oferece uma compreensão mais profunda sobre como gerir equipes de maneira eficaz, identificar potenciais de liderança e criar ambientes de trabalho colaborativos, que promovam o crescimento e o desenvolvimento dos servidores.

Dessa forma, os servidores terão as ferramentas necessárias para promover uma administração pública mais eficaz, que atenda de forma mais eficiente às necessidades da sociedade, com maior foco na qualidade dos serviços prestados e no bem-estar da população.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cujo objeto é a ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A presente demanda encontra-se devidamente prevista na lei orçamentária anual do Município

de Maringá, mediante a dotação 22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00, desdobramento 48 00; Serviço de seleção e treinamento.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso será realizado de forma online, com acesso individual para cada candidato, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte 1000.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Capacitação de 3 servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), correspondente às inscrições dos 3

servidores que irão participar do curso.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

O curso ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

() Alta (itens críticos e urgentes)

(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025.

Edson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 31/01/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/02/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5233319** e o código CRC **1C5FE9DF**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5233319



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.22.00059726/2024.96
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Andressa Bellei Boldrin (Gerente de Cargos e Plano de Carreira) e Edson Luiz Pereira (Secretário de Gestão de Pessoas).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, acerca da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024, a fim de aperfeiçoar a atuação desempenhada pelos servidores integrantes da gerência administrativa e financeira dessa secretaria, os quais conduzem essas espécies processuais.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores do município de Maringá é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Atualmente, a falta de atualização e especialização entre os servidores impacta negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e a satisfação dos cidadãos.

Esse serviço de treinamento é essencial para que os servidores aprendam a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas exploraremos os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº

21/2021 e nº 11/2024 e teremos discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados.

Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais.

I - Permite identificar as competências essenciais para cada cargo e setor, ajudando na capacitação e no desenvolvimento contínuo dos servidores públicos;

II - No setor público, as competências devem estar alinhadas com as metas e diretrizes do governo, garantindo que os esforços de cada servidor contribuam para a execução de políticas públicas e o cumprimento de metas estabelecidas;

III - Ao investir em gestão por competências, o setor público estabelece uma cultura de eficiência e accountability, promovendo a transparência e a responsabilidade nas ações dos servidores;

IV - A gestão por competências no setor público enfatiza a importância do desenvolvimento e da valorização dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.

V - Conhecer as competências de cada colaborador permite uma melhor distribuição de tarefas e responsabilidades, garantindo que cada servidor esteja atuando dentro de sua área de maior competência e potencial;

VI - A gestão por competências auxilia na criação de processos seletivos e de promoção mais justos e alinhados com as necessidades da administração pública, assegurando que as pessoas mais capacitadas ocupem as posições certas;

VII - Para os gestores públicos, esse curso oferece uma compreensão mais profunda sobre como gerir equipes de maneira eficaz, identificar potenciais de liderança e criar ambientes de trabalho colaborativos, que promovam o crescimento e o desenvolvimento dos servidores.

Dessa forma, os servidores terão as ferramentas necessárias para promover uma administração pública mais eficaz, que atenda de forma mais eficiente às necessidades da sociedade, com maior foco na qualidade dos serviços prestados e no bem-estar da população.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação deve abranger as seguintes condições:

- a) Fornecimento de certificados: certificado digital, enviado para o e-mail do responsável.
- b) Carga horária: Aproximadamente 16 horas.
- c) Conteúdo programático relacionado à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas

2.4. **Quantificação da necessidade**

Capacitação de 3 (três) servidores, os quais atuam no desenvolvimento estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após levantamento de mercado, a melhor solução encontrada foi a contratação deste serviço, uma vez que o Município não possui profissionais qualificados especificamente neste tema, os quais poderiam ministrar o curso. Ainda, após pesquisa realizada na internet, verifica-se que a empresa a ser contratada é especialista nesse tipo de serviço, com um amplo portfólio de cursos e atuação abrangente, de modo que se caracteriza como uma empresa especializada de excelência que atende aos parâmetros e objetos estabelecidos por esta municipalidade. Além disso, o profissional que irá ministrar o curso possui um currículo robusto, no qual ostenta um rol de qualificações e experiências que demonstram sua expertise e garantem ao curso o caráter singular diante do mercado.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

A melhor solução existente no mercado é a contratação de empresa que ofereça o serviço nos seguintes moldes, a fim de atender a quantidade de 3 (três) servidores:

- a) Curso online de aproximadamente 16 horas, com abordagem sistêmica e didática.
- b) Certificados: certificado digital, enviado para o e-mail do responsável.
- c) Conteúdo programático relacionado à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024.

TEMAS A SEREM ABORDADOS:

Módulo 1 - Compreendendo o conceito de competências

- Definição de competências e sua importância no contexto organizacional.
- Tipos de competências
- Modelos de Competências e Metodologias de Implementação
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 2 - Competências no setor público

- Um breve histórico de competências no Setor Público Brasileiro
- Características e desafios da gestão por competências no setor público
- Atividade
- (RE)conceituando competências no setor público (Discussão em grupo)
- Experiências em Gestão por Competências no setor público brasileiro

- Atividade
- Estudos de casos de implementação de Gestão por competências na Administração Pública Brasileira.

Módulo 3 - Implementando a GPC

- Preparando o terreno, pré-requisitos para implementação de uma modelo de GPC
- Elaborando um projeto de GPC
- Processos e etapas para implantação de um sistema de gestão de pessoas por competências
- Atividades
- Exposição dialogada
- Aplicação de teste e discussão em grupo
- Mapeamento de competências, o que é e como fazer
- Domínios de aprendizagem para descrição de competências.
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 4 - Mapeando competências, identificando e priorizando lacunas

- Competências Transversais De Um Setor Público De alto desempenho (IN SGP ENAP nº 21/2021)
- Competências de liderança (IN SGP ENAP nº 21/2021) Desdobrando competências em desempenhos
- Identificando lacunas na prática
- Atividade
- Atividade prática de descrição de competências.

4.2. Resultados pretendidos

Munir os servidores das ferramentas necessárias para mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público, a fim de promover uma administração pública mais eficaz, que atenda de forma mais eficiente às necessidades da sociedade, com maior foco na qualidade dos serviços prestados e no bem-estar da população.

4.3. Estimativa de valor

Estima-se o valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), correspondente às inscrições dos 3 servidores que irão participar do curso.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- (X) Global
 () Lote de Itens
 () Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Trata-se da prestação de um serviço específico e unificado, logo não há como contratá-lo de modo parcelado.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 15 de janeiro de 2025.

Edson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 31/01/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/02/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5281162** e o código CRC **96D1CF44**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.22.00059726/2024.96
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP.
- Responsável: #RESP Edson Luiz Pereira (Secretário de Gestão de Pessoas)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

2.1.1. Contratação da empresa especializada para a ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. A contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

2.1.3. O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 50.088.618/0001-23, a ser realizado entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, de forma online com carga horária de 16 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstos na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII.

2.3.2. A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores do município de Maringá é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Atualmente, a falta de atualização e especialização entre os servidores impacta negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e a satisfação dos cidadãos.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público. O objetivo do curso é aprender a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas explora os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e tem discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados. Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos financeiros do Município.	Integrantes do curso e Gerência Administrativa
--------------------	-------	--	---	--

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Análise prévia da matriz curricular do curso à ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia. - Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(X) Não

2.8.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação de empresa especializada para a realização do curso Gestão por Competências no Setor Público, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL						
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade de Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	3911	Taxa de Inscrição	Und.	3	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00

3.1.1. O treinamento/capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: Online

Local: O curso será realizado de forma online, com acesso individual para cada servidor em site oficial oferecido pela contratada.

Carga horária: 16 horas

3.1.2. Servidores que realizarão o curso:

Andressa Bellei Boldrin, 39683

Vinícius Henrique Negrão Bonassoli, 43316

Luana Kelem Viera, 32355

3.1.3. Temas abordados:

TEMAS A SEREM ABORDADOS:

Módulo 1 - Compreendendo o conceito de competências

- Definição de competências e sua importância no contexto organizacional.

- Tipos de competências
- Modelos de Competências e Metodologias de Implementação
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 2 - Competências no setor público

- Um breve histórico de competências no Setor Público Brasileiro
- Características e desafios da gestão por competências no setor público
- Atividade
- (RE)conceituando competências no setor público (Discussão em grupo)
- Experiências em Gestão por Competências no setor público brasileiro
- Atividade
- Estudos de casos de implementação de Gestão por competências na Administração Pública Brasileira.

Módulo 3 - Implementando a GPC

- Preparando o terreno, pré-requisitos para implementação de uma modelo de GPC
- Elaborando um projeto de GPC
- Processos e etapas para implantação de um sistema de gestão de pessoas por competências
- Atividades
- Exposição dialogada
- Aplicação de teste e discussão em grupo
- Mapeamento de competências, o que é e como fazer
- Domínios de aprendizagem para descrição de competências.
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 4 - Mapeando competências, identificando e priorizando lacunas

- Competências Transversais De Um Setor Público De alto desempenho (IN SGP ENAP nº 21/2021)
- Competências de liderança (IN SGP ENAP nº 21/2021) Desdobrando competências em desempenhos
- Identificando lacunas na prática
- Atividade
- Atividade prática de descrição de competências.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O curso será realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O curso será realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O curso será realizado de forma online, com acesso individual para cada candidato, nos dias estipulados no item 3.2 deste Termo de Referência.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- (X) Sim
() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- () Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Da justificativa e embasamento legal da inexigibilidade de licitação.

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento é um serviço de natureza predominantemente intelectual, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Considerando a notória especialização dos profissionais, foi dada primazia à coleta de informações iniciais para a comprovação do grau de instrução dos ministrantes, e essas informações foram devidamente anexadas ao processo para garantir a veracidade e a qualificação necessária dos mesmos.

Por definição, a inexigibilidade é aventada quando há inviabilidade de competição. No presente caso, a inexigibilidade decorre do fato de que a comparação objetiva entre as possíveis propostas é inviável, pois em uma capacitação, existem diversos fatores como; ministrantes, a notoriedade da instituição ministrante, local, período de realização do curso, modalidade, valores, entre outros fatores que tornam a comparação subjetiva. Um exemplo objetivo deste argumento, pode ser a assimetria e subjetividade em se comparar o currículo e didática entre dois ministrantes, pois cada profissional apresenta o mesmo conteúdo de forma personalíssima, com didática própria, e, nisso, residiria o elemento da singularidade. Em outros casos, há cursos cuja metodologia didático-pedagógica torna a intervenção do instrutor menos determinante na obtenção dos resultados almejados.

O dilema da contratação de cursos foi enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, na decisão plenária nº 439/1998, pela relatoria do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, que por unanimidade, fixou o seguinte entendimento:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo."

Frise-se que apesar de ter sido proferida há mais de 20 anos, a Decisão 439/1998 ainda continua balizando as decisões da Corte Federal de Contas, como se vê, apenas a título de ilustração, os seguintes precedentes: Acórdão 654/2004 - Segunda Câmara Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão 1886/2007 - Segunda Câmara Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1247/2008 - Plenário Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1762/2011 - Segunda Câmara Rel. Min. Augusto Sherman.

Já na Secretaria Geral de Controle Externo do TCU, SEGECEX, foi presidido a instrução de um processo similar, baseando-se no estudo empreendido pelo Instituto Serzedelo Corrêa/UNB, do qual o relator se manifestou da seguinte maneira, *verbis*:

"Mas, mesmo nesses casos, entendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto aos resultados alcançados. (GN)"

Ressaltamos ainda, que o curso de Gestão por Competências no Setor Público não é ministrado pelas unidades competentes do Município de Maringá, e ainda, que tal contratação é recepcionada como hipótese de inexigibilidade com a seguinte caputação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (GN)

4.1.3. Qual o critério para seleção do fornecedor?

No caso do curso Gestão por Competências no Setor Público, o critério de seleção da empresa ministradora baseia-se na singularidade técnica do fornecedor em oferecer o curso especializado, necessário para atender às demandas específicas da instituição contratante. O fornecedor em questão possui expertise comprovada na área, oferecendo um programa de capacitação altamente relevante e alinhado com os objetivos estratégicos da organização. Sua reputação na realização de cursos similares garantem a qualidade e eficácia do treinamento, proporcionando um investimento seguro e eficiente para aprimorar as competências dos colaboradores desta municipalidade. Dessa forma, a seleção direta deste fornecedor se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades específicas de capacitação dos servidores desta secretaria, assegurando a excelência na entrega dos resultados almejados.

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Não se aplica.

5. REQUISITOS PARA O CONTRATADO

5.1. Exigências para a fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- l) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;

5.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

☒ Não

5.1.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim

☒ Não

5.1.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim

☒ Não

5.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

5.1.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.1.2.3. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.1.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim

☐ Não

5.1.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Certificação da qualificação técnica do profissional palestrante, a qual tenha relação com o curso a ser ministrado.

5.1.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

5.1.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim

☒ Não

5.1.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

5.1.5. Justificativa para a qualificação técnica

As exigências relativas à qualificação técnica exigidas para a empresa fornecedora do curso pretendido justifica-se pela necessidade de demonstrativo de segurança na contratação para o município, onde a instituição evidencia sua expertise, propiciando a certeza de uma transação relevante e efetiva.

5.2. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

- (X) Sim
() Não

Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Entende-se que a formação de consórcios não é aplicável em razão de sua natureza não exigir a colaboração de várias empresas para sua execução, e nem é viável, se considerado que não há complexidade no objeto que justifique a permissibilidade de consórcio.

5.2.1. **Qual o limite de consorciados?** #LCON

Não se aplica.

5.3. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

6. **DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:**

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

- 6.1.1.1. Análise prévia da matriz curricular do curso à ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia.
- 6.1.1.2. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.
- 6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.3. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

- 6.3.1. Realizar o pagamento a instituição contratada;
- 6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. **Existem requisitos posteriores à execução?**

- (X) Sim
() Não

6.5. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. **Infrações e penalidades** #IEPC

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--	-------------------	------------	-------

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (X) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

6.8.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC

Não se aplica.

6.8.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

Não se aplica.

7. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pela Município de Maringá e após a realização do curso.

8. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

O valor total da contratação será de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

8.2. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim

(X) Não

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP	1000	22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

10. **NOMEAÇÕES**

10.0.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC

10.1. **Servidores designados para acompanhamento da contratação:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO - Gestor	PRISCILA AKIKO NAKAIE - Fiscal	LARISSA CATHERINE AMORIM
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	39244	45974	46547

Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Local SEI	GCPC	GCPC	GCPC
Telefone/Ramal	44 3221-1256	44 3221-1256	44 3221-1256
E-mail	concurso_publico@maringa.pr.gov.br	concurso_publico@maringa.pr.gov.br	concurso_publico@maringa.pr.gov.br

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 30 de janeiro de 2025.

Edson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 31/01/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5293115** e o código CRC **098CF9F8**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5293115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.088.618/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS	NÚMERO 2627	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 81.530-001	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DATASO@DATASO.COM.BR	TELEFONE (41) 9707-0054
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Antônio Olívio Rodrigues, 393, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-260.

Empresário individual sob o nome empresarial **50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA**, com sede e domiciliado à Rua Antônio Olívio Rodrigues, 393, Capão da Imbuia, Curitiba PR, CEP 82.800-260, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41816520929 e no CNPJ sob o nº 50.088.618/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA Limitada**, uma vez admitiu o sócio:

CESAR LEITE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 28/07/1978, portador da carteira nacional de habilitação nº 02680642367 emitida pelo órgão emissor DETRAN/PR e do CPF nº 024.302.339-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, Cajuru, CEP 82930-220.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada. Parágrafo Único: O sócio **JEFFERSON GONZAGA DA**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

SILVA que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao sócio ingressante **CESAR LEITE DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JEFFERSON GONZAGA DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
CESAR LEITE DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social para Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sede da sociedade para à Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001.

CLAUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Antônio Olívio Rodrigues, 393, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.800-260;

CESAR LEITE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 28/07/1978, portador da carteira nacional de habilitação nº 02680642367 emitida pelo órgão emissor DETRAN/PR e do CPF nº 024.302.339-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, Cajuru, CEP 82930-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41816520929 e no CNPJ sob o nº 50.088.618/0001-23, consolidam seu Contrato Social, que é regido pelas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 2627, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.530-001.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades: Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JEFFERSON GONZAGA DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
CESAR LEITE DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelos sócios **JEFFERSON GONZAGA DA SILVA e CESAR LEITE DA SILVA** que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
CNPJ 50.088.618/0001-23 – NIRE 41816520929**

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 01 de novembro de 2023.

JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
Sócia-Administrador

CESAR LEITE DA SILVA
Sócio

CLOVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA
CRCPR 059171/O-2
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02430233916	CESAR LEITE DA SILVA
03608605916	JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
04878607998	CLOVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2023 23:14 SOB N° 41212069709.
PROTOCOLO: 237712407 DE 03/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316011155. CNPJ DA SEDE: 50088618000123.
NIRE: 41212069709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À GCPC,

Solicito, por gentileza, posicionamento quanto à exigência do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, bem como do Atestado de Capacidade Técnica.

Ainda, solicito a indicação de gestor, fiscal e suplente para o contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Sanches Silva, Agente Administrativo (a)**, em 29/01/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5384038** e o código CRC **293994A5**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5384038



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 50.088.618/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:57 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **E2A5.10CD.F69E.3E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035465517-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.088.618/0001-23**

Nome: **50.088.618 JEFFERSON GONZAGA DA SILVA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.924.525

CNPJ: 50.088.618/0001-23

Nome: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:42 do dia 27/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 971AA4C3A0554BCE1BDC2A25A395DCCBF5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 28483/2025

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **50.088.618/0001-23**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/01/2025**

Válida até: **30/03/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B52501AECD5BE6A8999B57400660C14F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.088.618/0001-23
Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAC
Endereço: AV CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301296208984468

Informação obtida em 29/01/2025 15:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.088.618/0001-23

Certidão nº: 219171/2025

Expedição: 03/01/2025, às 14:11:46

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.088.618/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA **FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA

CNPJ.50.088.618/0001-23

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AE53E6E9 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.01.10
10:58:27 BRST



30

11/11/2024 10:09:07

E759X703

Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 50.088.618/0001-23 **Inscrição Municipal:** 08 02 1084683-7
Endereço: AV. CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - **Tel.:** 41 - 998924765
 BAIRRO: UBERABA - CEP: 81530001
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** dataso@dataso.com.br

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE PERNAMBUCO 2 REGIAO

CPF / CNPJ: 37.115.516/0001-91 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 47 - BAIRRO: SANTO AMARO - CEP: 40210630

Município: RECIFE **UF:** PE **Email:**

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.590,00

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Número da Nota	26
Data e Hora de Emissão	11/11/2024 09:47:28
Código de Verificação	XU23S30I

Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
CPF / CNPJ: 50.088.618/0001-23 **Inscrição Municipal:** 08 02 1084683-7
Endereço: AV. CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - **Tel.:** 41 - 998924765
 BAIRRO: UBERABA - CEP: 81530001
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** dataso@dataso.com.br

Nome/Razão Social: COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS

CPF / CNPJ: 00.624.964/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS , 6100 - BAIRRO: FLORES

Município: MANAUS **UF:** AM **Email:**

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.590,00

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.590,00	2,00	51,80	0,00

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Data e hora da consulta: 04/11/2024 16:02

Usuário: ***.796.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158151	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.838.653/0001-06	AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LUCIA - VITÓRIA/ES	29056-260
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27-33577500 RAMAL 5410

Ano	Tipo	Número
2024	NE	623

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171111	1000000000	339039	-	F4572P01PDI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/11/2024	Estimativo	23147.8803/2024-29	0,0000	2.590,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.088.618/0001-23	INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA	81530-001
Endereço		
CORONEL FRANCISCO H. DO 2627 UBERABA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 243/2024

Local da Entrega

REITORIA

Informação Complementar

15815107002432024 - UASG Minuta: 158151

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 04/11/2024 16:02

Usuário: ***.796.437-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.590,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2024	Inclusão	1,00000	2.590,0000	2.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JADIR JOSE PELA

***.724.117-**

04/11/2024 15:58:46

Gestor Financeiro

IRINEIA ALVES GRAMACHO

***.796.437-**

04/11/2024 15:44:59

NOTA DE EMPENHO Nº 517/2024 - REI-CGEO (11.02.37.11.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 16:04)

IRINEIA ALVES GRAMACHO

COORDENADOR

REI-CGEO (11.02.37.11.05.01)

Matrícula: 270581

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 517, ano: 2024, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **be74c8b2b0**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;



9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 5381575 SEI 01.22.00168041/2024.44 / pg. 1

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- Contrato social ou instrumento equivalente;
- Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;



- Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Curitiba - PR, 30 de janeiro de 2025.

Cesar Leite da Silva





Carlos Henrique Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8755562406633354>

ID Lattes: **8755562406633354**

Última atualização do currículo em 17/09/2024

Doutorando e Mestre em Administração (2012) pela Universidade de Brasília, Especialista em Gestão Empresarial e Graduado em Administração, pela Universidade Federal de Uberlândia. Chefe Adjunto de Assessoria de Gestão, atua na coordenação de atividades ligadas ao planejamento estratégico, gestão de processos, projetos e orçamento na Assessoria Institucional da Diretoria. Coordena projeto de pesquisa para gestão da imagem institucional, de educação corporativa voltado para stakeholders do setor elétrico brasileiro e literacia no setor elétrico para estudantes de ensino fundamental, médio e superior. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Carlos Henrique Rodrigues

Nome em citações bibliográficas

RODRIGUES, Carlos Henrique

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8755562406633354>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/carlos-henrique-rodrigues-47867627/>

Agência Nacional de Energia Elétrica,
Superintendência de Recursos Humanos.
SGAN 603 MOD I
ASA NORTE
70830-030 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 98496-6036
URL da Homepage:
<http://www.aneel.gov.br>

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2023

Doutorado em andamento em
Administração.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Orientador: 🧐 Luciano Rossoni.

2010 - 2012

Mestrado em Administração.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Avaliação de Necessidades de
Treinamento - Validação de um
instrumento e estudo descritivo dos
aspectos considerados por organizações
públicas federais brasileiras na realização
da ANT🌸, Ano de Obtenção: 2012.
Orientador: 🧐 Pedro Paulo Murce
Meneses.
Palavras-chave: Necessidades de
Treinamento; Avaliação de Necessidades
de Treinamento; Treinamento e
Desenvolvimento.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de Empresas /
Especialidade: Administração de Recursos
Humanos.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração Pública / Especialidade:
Organizações Públicas.
Setores de atividade: Administração
pública, defesa e seguridade social.

2002 - 2003

Especialização em Gestão Empresarial.
(Carga Horária: 480h).
Universidade Federal de Uberlândia, UFU,
Brasil.
Título: Declínio Organizacional.
Orientador: Edisson Mello Júnior.

1993 - 2000

Graduação em Administração.
Universidade Federal de Uberlândia, UFU,
Brasil.
Título: Avaliação do desempenho
humano.
Orientador: Ricardo Rezende.

Atuação Profissional

Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor

Outras informações

Chefe adjunto de assessoria de gestão institucional, sendo responsável pelos processos de contratação e gestão contratos de serviço de apoio à comunicação e relacionamento institucional. Coordena projeto de melhoria da imagem institucional por meio da formação de parcerias com Universidades Federais para realização de pesquisas de opinião junto aos consumidores de energia e público de relacionamento institucional. Responsável pela implementação de projeto voltado para o desenvolvimento de ações para Educação a Distância voltadas para o público externo. Atua como membro no comitê de gestão do clima e no acompanhamento de iniciativas estratégicas vinculadas ao aumento da participação pública.

Vínculo institucional

2014 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Coordenador, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenou núcleo de Integração e Sustentabilidade, sendo responsável pelos processos de: Representação Institucional - prospecção e identificação de oportunidades para participação de servidores e lideranças em eventos que possam promover a imagem institucional ou contribuir para o debate de temas relevantes para a Agência e para o setor elétrico. Inclui a análise e viabilização de apoio institucional em forma de cessão de marca ou mesmo do patrocínio e montagem de estandes. Gestão orçamentária, financeira e de contratos - coordenação de ações orçamentárias e acompanhamento da execução dos recursos destinados à Participação Pública, incluindo a gestão de contratos para promoção de eventos, divulgação e publicidade legal, gráficas, tradução de materiais, entre outros. Apoio na gestão de pessoas - levantamento e avaliação de necessidades de capacitação dos servidores da área, bem como acompanhamento da capacitação, desenvolvimento na carreira e requerimentos de servidores quanto à férias, benefícios e gestão do ponto. Dá suporte ao superintendente no processo

de gestão do desempenho e clima organizacional. Gestão da Descentralização - acompanhamento de atividades de descentralização de produtos de comunicação junto à Agências Estaduais que possuem convênio com a ANEEL. Planejamento e Gestão - Suporte ao superintendente no processo de planejamento da área, bem como na melhoria de processos e gestão de resultados e no desenvolvimento de indicadores de desempenho e gestão das equipes e processos de comunicação.

Vínculo institucional

2005 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 40

Outras informações

Atuou nos diversos subsistemas de Gestão de Pessoas: - Cadastro e Folha de pagamento - Atuou no processo de provimento e exoneração, executando as rotinas do SIAPE para cadastramento de servidores e de benefícios, férias, exoneração e demais rotinas de folha de pagamento. - Saúde e Qualidade de Vida - Atuou na elaboração de edital para contratação de operadora de plano de saúde, bem como foi responsável pela gestão contratual de operadora, e acompanhamento da concessão do benefício para servidores e dependentes. - Gestão do Desempenho - Atuou diretamente na elaboração dos normativos internos e na implementação da avaliação e gestão do desempenho para fins de concessão de gratificação, progressão e estágio probatório. - Provimento de Pessoal - Atuou nas comissões de todos os concursos promovidos pela Agência, sendo responsável por conduzir os processos de seleção das instituições organizadoras, bem como pela viabilização das respectivas contratações. Atuou também no processo de apoio para elaboração dos editais de seleção e desenho dos cursos de formação. Atuou também no processo de nomeação e exoneração de servidores em cargos comissionados e em projeto de dimensionamento de pessoal efetivo e de cargos comissionados. - Capacitação e Desenvolvimento - Atuou como coordenador do processo, sendo responsável pela equipe que atuava no processo de Avaliação das Necessidades, Execução e Avaliação de resultados da capacitação. Participou do processo de mapeamento de competências comuns e da implementação da capacitação baseada em competências, tendo inclusive a experiência publicada em congressos como CONSAD e CBPO, que propiciou melhoria do clima institucional.

Nesse período atuou como interlocutor da Agência nesse tema junto ao Ministério do Planejamento, participando inclusive da elaboração do Manual de Gestão por Competências, e junto ao fórum das Agências na aplicação de modelo similar para uso de recursos do PRO-REG.

Atividades

6/2005 - 2/2014

Serviços técnicos especializados ,
Superintendência de Recursos Humanos.

Serviço realizado
Coordena o processo de capacitação dos servidores na Agência.

Martins Com Serv Dist S A, MARTINS, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Analista de Logística, Carga
horária: 44

Atividades

5/1999 - 2/2005

Serviços técnicos especializados , Martins
Com Serv Dist S A.

Serviço realizado
Atuou na operação logística nos
processos de Transferência e Distribuição.
Atuou no desenvolvimento de indicadores
de desempenho para motoristas e filiais.

1/1999 - 5/1999

Treinamentos ministrados , Martins Com
Serv Dist S A.

Treinamentos ministrados
Qualidade no atendimento ao cliente

11/1998 - 5/1999

Estágios , Martins Com Serv Dist S A.

Estágio realizado
Estágio realizado na área de Recursos Humanos, onde atuou com T&D, no planejamento, levantamento de necessidades, execução e controle de treinamentos.

Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2004

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor substituto

Atividades

1/2002 - 1/2004

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Teoria Geral da Administração
Teoria das Organizações
Tópicos Especiais em Organizações e RH
1
Tópicos Especiais em Organizações e RH
2

1/2002 - 1/2003

Ensino, Ciências Contábeis, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Administração 1

Faculdades JK, FJK, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Disciplinas nas áreas de operações e
Gestão de Pessoas (Administração de RH,
Tópicos Especiais, Planejamento de RH
com BSC, TD&E, Gestão do clima

organizacional e do Desempenho)
Orientou trabalhos de conclusão de curso.

Atividades

8/2005 - 02/2010

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Administração da Produção
Administração de RH I
Administração de RH II
Políticas e Planejamento de RH
Processo Decisório
Seminários Abertos em RH
Tópicos Especiais de RH

04/2008 - 05/2008

Ensino, Gestão estratégica em logística,
Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Recursos Humanos em Logística

02/2008 - 03/2008

Ensino, Gestão de pessoas, Nível:
Especialização

Disciplinas ministradas
Cargos, carreira e remuneração

Centro Universitário Euro-Americano, UNIEURO, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor especialista, Carga
horária: 8

Outras informações

Disciplinas de modelos organizacionais,
administração da produção.

Atividades

**08/2007 -
12/2007**

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Modelagem de Negócios

**02/2007 -
07/2007**

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Gestão e arranjos produtivos
Organização Sistemas e Métodos

Arcom S A, ARCOM, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1995

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Encarregado de M&A, Carga
horária: 40

Atividades

8/1994 - 8/1995

Serviços técnicos especializados , Arcom S
A.

Serviço realizado
Gestão de equipes de M&A.

8/1993 - 8/1994

Serviços técnicos especializados , Arcom S
A.

Serviço realizado
Atividades relacionadas a movimentação e
armazenagem de mercadorias.

Gilbert Consultores Associados, GCA, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1997

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Consultor Júnior, Carga
horária: 20

Atividades

12/1996 - 7/1997

Serviços técnicos especializados , Gilbert
Consultores Associados.

Serviço realizado
Consultoria em dimensionamento de
pessoal. Trabalho realizado na empresa
Braspelco.

8/1996 - 11/1996

Serviços técnicos especializados , Gilbert
Consultores Associados.

Serviço realizado
Consultoria em O&M, processo de
reestruturação organizacional na empresa
Nacional Expresso.

Grupo Ativa, GPA, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:
Sócio-diretor, Carga horária: 40

Atividades

8/1997 - 10/1998

Direção e administração, Grupo Ativa.

Cargo ou função
Sócio-diretor.

8/1997 - 10/1998

Serviços técnicos especializados , Grupo
Ativa.

Serviço realizado
Administração de condomínios. Atuava na
execução de contas a pagar e receber,
cálculo de taxas de condomínio, mediação

de conflitos entre condôminos, elaboração de relatórios para prestação de contas.

Apoio Consultoria Júnior, ACJ, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1997

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Consultor Júnior, Carga
horária: 20

Atividades

7/1996 - 8/1997

Serviços técnicos especializados , Apoio
Consultoria Júnior.

Serviço realizado
Atuou como Diretor de Marketing e
Relações Públicas da Empresa Júnior,
desenvolvendo material institucional e
participando de feiras e eventos.

2/1996 - 7/1996

Serviços técnicos especializados , Apoio
Consultoria Júnior.

Serviço realizado
Projeto Balcão Sebrae: atendimento à
micro e pequenos empresários em
assuntos referentes a programas de
crédito, registro de marcas e patentes,
plano de negócio e administração em
geral.

Centro Universitário do Planalto de Araxá, UNIARAXA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 12

Atividades

2/2005 - 3/2005

Ensino, Administração, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Administração de recursos materiais e
patrimoniais
O&M - Organizações Sistemas e Métodos.

Faculdade SENAC, SENAC, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Adjunto

Outras informações

Atua em cursos de pós-graduação nas
áreas de TD&E, Gestão de projetos,
Marketing e varejo digital, Gestão de
Pessoas.

Outros Projetos

2020 - 2022

Pesquisa de Imagem Institucional

Descrição: Pesquisa de Imagem
Institucional na Agência Nacional de
Energia Elétrica. Trabalho feito em
parceria com as Universidades.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Carlos Henrique Rodrigues -
Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Administração
da Produção.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Administração
de Recursos Humanos.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Psicologia / Subárea: Psicologia do
Trabalho e Organizacional/Especialidade:
Treinamento e Avaliação.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Cultura
Organizacional.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Estratégia.

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração Pública/Especialidade:
Treinamento, Desenvolvimento e
Educação.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

BEHR, A ; **RODRIGUES, Carlos Henrique** ; FARIAS, E. S. ;
MOMO, F. S. ; SCHIAVI, G. S. ; JANISSEK-MUNIZ, R. . Análise
de familiaridade e favorabilidade como ferramenta de
compressão da imagem institucional. REVISTA GESTÃO,
SUSTENTABILIDADE E NEGÓCIOS, v. 11, p. 22, 2023.

2.

SILVEIRA, C. C. ; MARCOLIN, C. B. ; **RODRIGUES, Carlos
Henrique** . Como somos vistos? Análise da imagem

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

RODRIGUES, Carlos Henrique; PASSOS, J. L. ; GARCIA, P. M. B. L. ; HOMRICH, A. M. . Pesquisa de Imagem Institucional como ferramenta de aprimoramento da gestão e do relacionamento institucional. In: XXVII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, 2022, Sucre - Bolívia. XXVII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, 2022.

Apresentações de Trabalho

1.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Análise de Impacto Regulatório, uma análise dos métodos adotados no contexto de Agências Reguladoras Federais Brasileiras à luz das teorias de prospecção estratégica. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

RODRIGUES, Carlos Henrique; PASSOS, J. L. ; GARCIA, P. M. B. L. ; HOMRICH, A. M. . Pesquisa de Imagem Institucional como ferramenta de aprimoramento da gestão e do relacionamento institucional. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Tudo o que você precisa saber sobre Gestão por Competências em 2 horas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

★ **RODRIGUES, Carlos Henrique**; MENESES, P.P.M. . Avaliação de Necessidades de Treinamento ? Um estudo descritivo dos aspectos considerados por organizações públicas federais brasileiras na realização da ANT. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

★ **RODRIGUES, Carlos Henrique**; PANTOJA, M. J. . Análise de Contexto para o mapeamento de competências: um estudo

multicaso no setor público. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

RODRIGUES, Carlos Henrique. O Contexto Organizacional na Gestão de Pessoas por Competências. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

★ **RODRIGUES, Carlos Henrique;** FERREIRA, R. . Avaliação de Necessidades de Treinamento com Base no Mapeamento de Competências: Um Relato da Experiência da Aneel. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

★ **RODRIGUES, Carlos Henrique;** MENESES, P.P.M. . Validação de um instrumento e estudo descritivo dos aspectos considerados por organizações públicas federais brasileiras na realização da ANT. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

RODRIGUES, Carlos Henrique; LINHARES, Antônio Roziano Ponte ; JESUS, J. S. . Análise de Conteúdo em Estudos de Gestão de Pessoas. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Substituição de cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS) por Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE): histórico recente e lições aprendidas 2018 (Estudo de Caso).

Demais tipos de produção técnica

1.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Oficina de Desenvolvimento Gerencial. 2023. .

2.

3.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Seminário em Gestão de Pessoas: Experiências Práticas na Implementação da Gestão por Competências no Setor Público - 2ª ed. 2016. .

4.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Gestão de Pessoas: fundamentos e tendências. 2016. .

5.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Planejamento, Execução e Avaliação de Ações de TD&E. 2015. .

6.

RODRIGUES, Carlos Henrique; PANTOJA, M. J. . Oficina de Gestão e Mapeamento de Competências. 2014. .

7.

PANTOJA, M. J. ; **RODRIGUES, Carlos Henrique** . Gestão de Pessoas por Competências. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

8.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Desenvolvimento Profissional. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

9.

PANTOJA, M. J. ; **RODRIGUES, Carlos Henrique** . Oficina de Mapeamento de Competências. 2013. .

10.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Planejamento Estratégico. 2012. .

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

RIBEIRO, Fagundes Erick; **RODRIGUES, Carlos Henrique**; VIANA, Pedro Tadeu. Participação em banca de Jutahi Batista de Sousa. Análise do processo de aquisição de insumos produtivos em empresas de panificação: um estudo de caso. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdades Jk.

2.

RIBEIRO, Fagundes Erick; **RODRIGUES, Carlos Henrique**; VIANA, Pedro Tadeu. Participação em banca de Kelly Tavares Silva de Moaes. Substituição econômica de veículos em locadoras. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdades Jk.

3.

RODRIGUES, Evaldo César Cavalcanti; ALCEU, José; **RODRIGUES, Carlos Henrique**. Participação em banca de Winston da Silva Oliveira. As vantagens do endomarketing no setor de pessoal: estudo de caso da Faculdade da Terra de Brasília. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdades Jk.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

RODRIGUES, Carlos Henrique. 21º Concurso de Inovação no Serviço Público. 2017. Escola Nacional de Administração Pública.

2.

RODRIGUES, Carlos Henrique. 19º Concurso de Inovação no Setor Público. 2015. Escola Nacional de Administração Pública.

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Maria Eloisa Santos Carvalho. O Futuro da Educação Corporativa ? Ações e Tendências no Contexto da Pandemia COVID-19. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Treinamento, Desenvolvimento e Educação Corporativa) - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - DF. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

2.

Leticia Reinaldo Garreto. Avaliação Da Maturidade Em Gestão De Conhecimento No Departamento De Suprimentos Da Empresa Grupo Interativa - Um Estudo De Caso E Aplicação De Ferramentas Em Gestão do Conhecimento.. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão de Projetos) - Faculdade SENAC. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

3.

Rita de Cássia Bittencourt de Araújo Silva. Competências Específicas da Diretoria de Gestão de Processos e TI da EBSEH. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Pública) - Escola Nacional de Administração Pública. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

4.

Renata Heringer Gadia da Costa. Aprendizagem nas organizações: perspectivas e evolução - Um estudo sobre os desafios da Educação Corporativa. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão de Pessoas no Setor Público) - Escola Nacional de Administração Pública. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

5.

Paula Bittencourt Gomes. O Significado e a Motivação do Trabalho para Estagiários. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão de Pessoas no Setor Público) - Escola Nacional de Administração Pública. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

6.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Cleide Santos da Conceição. A Identidade no Trabalho na Academia ABODYTECH. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

2.

Marta Pereira da Silva. Qualidade de Vida no Trabalho: Um estudo de caso no Sebrae/DF. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

3.

Ana Cleide Silva de Lima. Planejamento de carreira dos alunos de administração de uma instituição de ensino superior. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

4.

Lilian Rodrigues de Aquino. Qualidade de vida no trabalho: Fatores que influenciam na satisfação dos funcionários da empresa TCS. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

5.

Kate Oliveira Santos. Gestão por competência: Um estudo de caso na empresa Eletronorte. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

6.

Luciana Melo Doroteu. Estudo de valores organizacionais na Gerência de Administração de Créditos Comerciais da Caixa Econômica Federal. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

7.

Renato Carlos Rezende dos Santos. A investigação da viabilidade de doação de uma parceria público-privada para uma escola do DF. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

8.

Marisa Alves dos Santos. Mudança tecnológica e estresse. Um estudo de caso sobre a percepção dos empregados da Agência Taguatinga do Banco Santander. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

9.

Keilla Pereira Silva Morilla. Qualidade de vida no trabalho: Um estado realizado em unidades lotéricas. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

10.

Vânia Valéria da Silva Santos. Desvendando a cultura de uma organização pública. Estudo de caso na DRH/SES/DF. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

11.

Maria Augusta Rangel Gomes. Segurança, saúde e medicina do trabalho: estudo de caso na empresa Santa Bárbara. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

12.

Vanérzia Magalhães Vieira Sousa. Levantamento de necessidades de treinamento em uma empresa de transporte rodoviário de passageiros. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

13.

Ana Clara Cruz Sousa. O impacto das ações de treinamento sobre uma equipe de vendas: o caso da Boehringer Ingelheim. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

14.

Crauzomiro Gonçalves de Sousa. Plano de sucessão para cargos-chave. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

15.

Janaína Carla de Araújo Sousa. Qualidade de Vida no Trabalho. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

16.

José Antônio Landim Araújo. Motivação e satisfação dos funcionários da Bradesco Vida e Previdência. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

17.

Nayara Christiane da Rocha. Levantamento de necessidades de treinamento na empresa Bardhal. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

18.

Roberta da Costa Melo. Gestão por competências: identificando competências na Embrapa. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

19.

Vivian Bezerra. Qualidade de vida no trabalho na Superloja da Construção. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Faculdades Jk. Orientador: Carlos Henrique Rodrigues.

2020 - 2022

Pesquisa de Imagem Institucional

Descrição: Pesquisa de Imagem Institucional na Agência Nacional de Energia Elétrica. Trabalho feito em parceria com as Universidades.
Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Carlos Henrique Rodrigues - Coordenador.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

PANTOJA, M. J. ; **RODRIGUES, Carlos Henrique** . Gestão de Pessoas por Competências. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Desenvolvimento Profissional. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

PANTOJA, M. J. ; **RODRIGUES, Carlos Henrique** . Oficina de Mapeamento de Competências. 2013. .

4.

RODRIGUES, Carlos Henrique. Planejamento Estratégico. 2012. .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 30/01/2025 às 9:36:57

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, 2º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1352 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À GAFSEGEP,

Solicito que a exigência do Atestado de Capacidade Técnica seja dispensada, visto que a empresa já cumpriu com os requisitos necessários para comprovar sua qualificação técnica, com base em sua experiência e na capacitação que já participamos.

GESTOR: PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO, mat 39244

FISCAL: PRISCILA AKIKO NAKAIE, mat 45974

SUPLENTE: LARISSA CATHERINE AMORIM, mat 46547

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 30/01/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5390788** e o código CRC **D2DA9090**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

A SUPSEGEF,

Solicita-se indicação de 1 Gestor e 2 Fiscais da execução contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de ministração de curso acerca da gestão por competências no setor público para os servidores desta Secretaria, quais sejam Andressa Bellei Boldrin, Vinícius Henrique Negrão Bonassoli e Luana Kelem Vieira.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Sanches Silva, Agente Administrativo (a)**, em 30/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5392170** e o código CRC **887754C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À GCPC,

Favor analisar o DFD (5233319), ETP (5281162) e Termo de Referência (5293115), verificando se está em conformidade com a demanda solicitada. Se estiver tudo em conformidade, assinar o bloco 44588.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Sanches Silva, Agente Administrativo (a)**, em 31/01/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5398656** e o código CRC **C967F1B0**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5398656



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cargos e Plano de Carreira SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, 2º andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1352 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À GAFSEGEP,

À pedido, solicito, por gentileza, a troca de um na inscrição do curso Gestão por Competência.

Trocar Andressa Bellei Boldrin, mat 39683 por mat 75451 THAIS DAS NEVES FANTACHOLI DE JESUS - Diretora de Capacitação Escola de Governo.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Bellei Boldrin, Gerente de Cargos e Plano de Carreira**, em 03/02/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5408787** e o código CRC **E87620F3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.22.00059726/2024.96
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP.
- Responsável: #RESP Edson Luiz Pereira (Secretário de Gestão de Pessoas)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

2.1.1. Contratação da empresa especializada para a ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. A contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

2.1.3. O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 50.088.618/0001-23, a ser realizado entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, de forma online com carga horária de 16 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstos na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII.

2.3.2. A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores do município de Maringá é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Atualmente, a falta de atualização e especialização entre os servidores impacta negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e a satisfação dos cidadãos.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público. O objetivo do curso é aprender a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas explora os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e tem discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados. Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos financeiros do Município.	Integrantes do curso e Gerência Administrativa
--------------------	-------	--	---	--

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Análise prévia da matriz curricular do curso à ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia. - Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim
(X) Não

2.8.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Contratação de empresa especializada para a realização do curso Gestão por Competências no Setor Público, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL						
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Quantidade de Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	3911	Taxa de Inscrição	Und.	3	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00

3.1.1. O treinamento/capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: Online

Local: O curso será realizado de forma online, com acesso individual para cada servidor em site oficial oferecido pela contratada.

Carga horária: 16 horas

3.1.2. **Servidores que realizarão o curso:**

Thais das Neves Fantacholi de Jesus, 75451

Vinícius Henrique Negrão Bonassoli, 43316

Luana Kelem Viera, 32355

3.1.3. **Temas abordados:**

TEMAS A SEREM ABORDADOS:

Módulo 1 - Compreendendo o conceito de competências

- Definição de competências e sua importância no contexto organizacional.
- Tipos de competências
- Modelos de Competências e Metodologias de Implementação
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 2 - Competências no setor público

- Um breve histórico de competências no Setor Público Brasileiro
- Características e desafios da gestão por competências no setor público
- Atividade
- (RE)conceituando competências no setor público (Discussão em grupo)
- Experiências em Gestão por Competências no setor público brasileiro
- Atividade
- Estudos de casos de implementação de Gestão por competências na Administração Pública Brasileira.

Módulo 3 - Implementando a GPC

- Preparando o terreno, pré-requisitos para implementação de uma modelo de GPC
- Elaborando um projeto de GPC
- Processos e etapas para implantação de um sistema de gestão de pessoas por competências
- Atividades
- Exposição dialogada
- Aplicação de teste e discussão em grupo
- Mapeamento de competências, o que é e como fazer
- Domínios de aprendizagem para descrição de competências.
- Atividade
- Exposição dialogada

Módulo 4 - Mapeando competências, identificando e priorizando lacunas

- Competências Transversais De Um Setor Público De alto desempenho (IN SGP ENAP nº 21/2021)
- Competências de liderança (IN SGP ENAP nº 21/2021) Desdobrando competências em desempenhos
- Identificando lacunas na prática
- Atividade
- Atividade prática de descrição de competências.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O curso será realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O curso será realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O curso será realizado de forma online, com acesso individual para cada candidato, nos dias estipulados no item 3.2 deste Termo de Referência.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- () Sim
(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (X) Sim
() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- (X) Sim
() Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- () Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Da justificativa e embasamento legal da inexigibilidade de licitação.

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento é um serviço de natureza predominantemente intelectual, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Considerando a notória especialização dos profissionais, foi dada primazia à coleta de informações iniciais para a comprovação do grau de instrução dos ministrantes, e essas informações foram devidamente anexadas ao processo para garantir a veracidade e a qualificação necessária dos mesmos.

Por definição, a inexigibilidade é aventada quando há inviabilidade de competição. No presente caso, a inexigibilidade decorre do fato de que a comparação objetiva entre as possíveis propostas é inviável, pois em uma capacitação, existem diversos fatores como; ministrantes, a notoriedade da instituição ministrante, local, período de realização do curso, modalidade, valores, entre outros fatores que tornam a comparação subjetiva. Um exemplo objetivo deste argumento, pode ser a assimetria e subjetividade em se comparar o currículo e didática entre dois ministrantes, pois cada profissional apresenta o mesmo conteúdo de forma personalíssima, com didática própria, e, nisso, residiria o elemento da singularidade. Em outros casos, há cursos cuja metodologia didático-pedagógica torna a intervenção do instrutor menos determinante na obtenção dos resultados almejados.

O dilema da contratação de cursos foi enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, na decisão plenária nº 439/1998, pela relatoria do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, que por unanimidade, fixou o seguinte entendimento:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo."

Frise-se que apesar de ter sido proferida há mais de 20 anos, a Decisão 439/1998 ainda continua balizando as decisões da Corte Federal de Contas, como se vê, apenas a título de ilustração, os seguintes precedentes: Acórdão 654/2004 - Segunda Câmara Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão 1886/2007 - Segunda Câmara Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1247/2008 - Plenário Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1762/2011 - Segunda Câmara Rel. Min. Augusto Sherman.

Já na Secretaria Geral de Controle Externo do TCU, SEGECEX, foi presidido a instrução de um processo similar, baseando-se no estudo empreendido pelo Instituto Serzedelo Corrêa/UNB, do qual o relator se manifestou da seguinte maneira, *verbis*:

"Mas, mesmo nesses casos, entendendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto aos resultados alcançados. (GN)"

Ressaltamos ainda, que o curso de Gestão por Competências no Setor Público não é ministrado pelas unidades competentes do Município de Maringá, e ainda, que tal contratação é recepcionada como hipótese de inexigibilidade com a seguinte

capitulação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (GN)

4.1.3. Qual o critério para seleção do fornecedor?

No caso do curso Gestão por Competências no Setor Público, o critério de seleção da empresa ministradora baseia-se na singularidade técnica do fornecedor em oferecer o curso especializado, necessário para atender às demandas específicas da instituição contratante. O fornecedor em questão possui expertise comprovada na área, oferecendo um programa de capacitação altamente relevante e alinhado com os objetivos estratégicos da organização. Sua reputação na realização de cursos similares garantem a qualidade e eficácia do treinamento, proporcionando um investimento seguro e eficiente para aprimorar as competências dos colaboradores desta municipalidade. Dessa forma, a seleção direta deste fornecedor se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades específicas de capacitação dos servidores desta secretaria, assegurando a excelência na entrega dos resultados almejados.

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Não se aplica.

5. REQUISITOS PARA O CONTRATADO

5.1. Exigências para a fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração unificada, conforme modelo fornecido pelo Município de Maringá;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente;
- d) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- e) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- g) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- h) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- l) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;

5.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

☒ Não

5.1.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim

☒ Não

5.1.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim

☒ Não

5.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

5.1.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.1.2.3. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.1.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim

☐ Não

5.1.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Certificação da qualificação técnica do profissional palestrante, a qual tenha relação com o curso a ser ministrado.

5.1.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

5.1.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim

☒ Não

5.1.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

5.1.5. Justificativa para a qualificação técnica

As exigências relativas à qualificação técnica exigidas para a empresa fornecedora do curso pretendido justifica-se pela necessidade de demonstrativo de segurança na contratação para o município, onde a instituição evidencia sua expertise, propiciando a certeza de uma transação relevante e efetiva.

5.2. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim
() Não

Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Entende-se que a formação de consórcios não é aplicável em razão de sua natureza não exigir a colaboração de várias empresas para sua execução, e nem é viável, se considerado que não há complexidade no objeto que justifique a permissibilidade de consórcio.

5.2.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

5.3. No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual: #PPCO

Não se aplica.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Análise prévia da matriz curricular do curso à ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia.

6.1.1.2. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.

6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

6.3.1. Realizar o pagamento a instituição contratada;

6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim
() Não

6.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. Infrações e penalidades #IEPC

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (X) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

6.8.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

Não se aplica.

6.8.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pela Município de Maringá e após a realização do curso.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor total da contratação será de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

8.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP	1000	22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

10. NOMEAÇÕES

10.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC

10.1. Servidores designados para acompanhamento da contratação:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO - Gestor	PRISCILA AKIKO NAKAIE - Fiscal	LARISSA CATHERINE AMORIM
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	39244	45974	46547
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Local SEI	GCPC	GCPC	GCPC

Telefone/Ramal	44 3221-1256	44 3221-1256	44 3221-1256
E-mail	concurso_publico@maringa.pr.gov.br	concurso_publico@maringa.pr.gov.br	concurso_publico@maringa.pr.gov.br

11. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 03 de fevereiro de 2025.

Edson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5409512** e o código CRC **E39479F7**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5409512



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

AO NLC,

Considerando o interesse e a importância da qualificação dos servidores Municipais, a participação de cursos e palestras é fundamental para o aprimoramento e conhecimento dos servidores tanto na execução de suas funções, bem como no atendimento das demandas desta municipalidade com os menores erros e irregularidades possíveis.

Nesse sentido, surge a necessidade do aperfeiçoamento dos servidores através de curso *Gestão por Competências no Setor Público*, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 50.088.618/0001-23, a ser realizado entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, de forma online com carga horária de 16 horas.

Assim, levando em conta o interesse de participação no referido evento dos servidores Thais das Neves Fantacholi de Jesus, matrícula 75451; Vinícius Henrique Negrão Bonassoli, matrícula 43316 e Luana Kelem Viera, matrícula 32355, desta Secretaria de Gestão de Pessoas, **solicitamos parecer jurídico acerca da possibilidade/viabilidade de contratação na modalidade inexigibilidade com base no art. 74,III, “f” - Lei nº 14.133/2021.**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5428972** e o código CRC **D56577E9**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5428972



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 31/01/2025		Nº 10854/2025			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 22 Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Unid. Orçamentária: 22.010. Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas Função: 04 Administração Sub Função: 128 Formação de Recursos Humanos Programa: 0005 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO Projeto/Atividade: 2121 Manutenção da Escola de Governo Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0501 - Qualificação e capacitação de recursos humanos Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 553.000,00		Saldo Anterior R\$ 546.940,00	Valor Solicitado R\$ 8.070,00	Saldo a Solicitar R\$ 538.870,00			
Prazo de Execução/Entrega: Online, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.							
Local de Entrega: Link de acesso à plataforma do curso.							
Forma de Pagamento: Parcela única, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota fiscal, mediante prévio envio do empenho pela Município de Maringá e após a realização do curso.							
Justificativa: A licitar - Valor referente a 03 (três) taxas de inscrição para as servidoras municipais Andressa Bellei Boldrin, matrícula nº 39683; Luana Kelem Vieira, matrícula nº 32355; e o servidor municipal Vinícius Henrique Negrão Bonassoli, matrícula nº 43316, que participarão do Curso de Gestão por Competências no Setor Público, que será realizado de forma online nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 2.690,00 por participante, sendo solicitado neste ato o valor integral de R\$ 8.070,00. Conforme processo SEI nº 01.22.00168041/2024.44.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	3911	Taxa de inscrição	UND	3,00	2.690,0000	8.070,00
Total:							8.070,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 31/01/2025 Ernesto Sueo Igarashi Agente Administrativo - Matrícula: 45148				Etapa: Conferência pela Secretaria - 31/01/2025 Eliza Sanches Silva Agente Administrativo - Matrícula: 45958			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 03/02/2025 Edson Luiz Pereira Secretario Municipal de Gestão de Pessoas - Matrícula: 75161				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 06/02/2025 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 07/02/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

Em que pese a Solicitação de Despesa tenha sido emitida considerando a participação da servidora Andressa Bellei Boldrin, a qual fora substituída pela funcionária Thais das Neves Fantacholi de Jesus, ressalta-se que tal retificação será realizada oportunamente na elaboração da NAD manual, conforme orientação do setor financeiro, tendo em vista a proximidade da realização do curso.



Documento assinado eletronicamente por **Livian Pereira Dallagnol, Agente Administrativo (a)**, em 07/02/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5444282** e o código CRC **CA3A6D52**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5444282



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 93/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.22.00168041/2024.44

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Inexigibilidade. Cursos Técnicos (ART. 74,III, “f” - Lei nº 14.133/2021).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise e parecer, visando à contratação de empresa especializada no serviço de eventos a cerca de assuntos correlatos a gestão de pessoas e recursos humanos para capacitação de gestores/servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Os autos vieram instruídos com o DFD – Documentos de Formalização da Demanda (5233319); ETP – Estudo Técnico Preliminar (5293115) Termo de Referência (5293115), com a breve descrição do objeto (item 2.1); justificativa para contratação (item 2.5), especificação e quantidade do objeto (item 3.1), justificativa inexigibilidade – ART. 74,III da Lei nº 14.133/2021 (item 4.1.2; escolha do fornecedor (item 4.1.3) e demais requisitos para contratação, constantes do termo de referência.

Constam dos autos, também, as certidões negativas e documentos da empresa/fornecedora; (5384180, 5384174, 5384172, 5384164, e 5384191) e solicitação de despesa (5444241), com adendos conforme informação (5444282).

Em síntese, é o objeto de análise. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se, inicialmente, ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, recaiando, exclusivamente, sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública, sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta. A Administração Pública deve, portanto, contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Neste sentido, confira-se o seguinte trecho de julgado do TCU:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em que pese a regra geral determine seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da licitação dispensada (art. 16), licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Convém ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 74 da Lei 14.133/21, posto que seu pressuposto é a **inviabilidade de competição**, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

Esse, inclusive, é o entendimento da balizada doutrina no escólio de Joel de Menezes Niebuhr¹:

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas. [...] Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

Essa interpretação, todavia, não deságua na inutilidade dos incisos do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhando papel importante ao exemplificar as situações que comportam a exceção ao procedimento licitatório de que trata, conforme bem salientou, à luz da legislação anterior (Lei nº 8.666/93), Marçal Justen Filho², *in verbis*:

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existisse os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inciso III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a contratação por inexigibilidade, em virtude da unicidade do objeto, o qual impossibilita a existência de competição por eventuais interessados.

No caso dos autos, verifica-se que se pretende a contratação de

“empresa especializada no serviço de eventos a cerca de assuntos correlatos a gestão de pessoas e recursos humanos para capacitação de 3 (três) gestores/servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.”

Isso considerado, imprescindível esclarecer quanto ao que segue:

III – CURSO DE CAPACITAÇÃO - **ART. 74, III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/21**

Trata-se, conforme justifica a autoridade requisitante no item 2.5 do Termo de Referência (5293115) de curso para capacitação de servidores:

“A contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores do município de Maringá é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Atualmente, a falta de atualização e especialização entre os servidores impacta negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e a satisfação dos cidadãos.

O curso abordará especificamente a realidade do serviço público. O objetivo do curso é aprender a mapear, desenvolver e gerenciar as competências, tudo com foco no serviço público. Além de trabalhar conceitos e técnicas explora os principais normativos vigentes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) como a Instruções Normativas SGP-ENAP/MGI nº 21/2021 e nº 11/2024 e tem discussões sobre como o modelo de competências pode contribuir para a gestão de pessoas no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Governo Federal.

A Gestão por Competência no Setor Público está diretamente relacionada à necessidade de modernização e aprimoramento da administração pública, de forma a garantir uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para resultados. Esse tipo de curso oferece ferramentas e metodologias que ajudam a identificar, desenvolver e aplicar as competências essenciais para o bom desempenho dos servidores públicos municipais”

Nesse sentido, o art. 74, III e §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021 aduz que é viável a contratação direta de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) (...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é

vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Destacamos.

Destarte, a legislação autoriza a participação de servidores em cursos/palestras para aperfeiçoamento profissional, desde que evidenciado nos autos a singularidade do serviço e a notoriedade do(s) especialista(s).

Não cabe a este órgão avaliar os requisitos elencados, pois depende de conhecimento técnico de outra área do saber, cuja escolha exige determinado grau de subjetividade do administrador, competindo a este a devida instrução dos autos.

Em análise dos documentos, constam elementos que, supostamente, indicam e corroboram a notória especialização para ministrar os temas propostos por parte do palestrante; especialmente pela experiência profissional e autoria de material bibliográfico, possuindo experiência na realização de cursos na área afim. Porém **deverá o Secretária consulente atestar a exclusividade, certificando a singularidade e qualificação técnica da proponente.**

Em verdade, trata-se de hipótese de inexigibilidade em razão da singularidade do objeto de interesse da Administração; inviabilizando, portanto, a existência de competição. Não obstante, os aspectos da especialização da proponente também corroboram a inviabilidade de competição no que se refere à notória especialização. Verifica-se, portanto, que a contratação dos ministrantes dar-se-á através da pessoa jurídica denominada INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, .

III. CONTRATAÇÃO DIRETA: DEMAIS EXIGÊNCIA PROCEDIMENTAIS

Embora direta, a contratação com base em dispensa e inexigibilidade deve seguir determinado procedimento. Assim, acaso a Autoridade considere que restam preenchidos os requisitos, que a contratação se enquadra no *caput* e inciso III, letra “f” do artigo 74 e que procederá à contratação, deverá observar as demais exigências procedimentais legais.

Fica o alerta para a Autoridade competente que os órgãos de controle são extremamente rígidos com inexigibilidades, devendo a Autoridade certificar-se se realmente a contratação não é passível de procedimento licitatório.

Logo, destaca-se que, antes de qualquer ato, a Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. É dizer: embora não se exija a confecção de projeto básico, sugere-se a formalização de um termo de referência/projeto básico, como se encontra, nos autos (3882569), com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver **disponibilidade orçamentária para a contratação**. No caso dos autos consta encontra-se, no item 9.2 do Termo de Referência (5293115), a indicação da dotação:

Secretaria de Gestão de Pessoas
- SEGEP 1000 22.010.04.128.0005.2.121.3.3.90.39.00.00

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

As justificativas apresentadas no item 2.5 do Termo de Referência (5293115), aparentemente, se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço. Com relação a isso, não consta dos autos qualquer comparativo de preços ou notas fiscais, devendo a Autoridade competente se atentar para o fato.

Ressalta-se que, segundo a recomendação do TCE sobre a presente modalidade de inexigibilidade é necessário inclusão de no mínimo três notas fiscais de cursos ministrados distintos, No caso em apreço verifica-se que não se encontra, nos autos a justificativa para o valor da contratação, sendo de inteira responsabilidade da Autoridade competente

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, cabendo à autoridade competente a verificação das informações e dos documentos apresentados.

Todavia, além da ressalva quanto à certificação do profissional palestrante a cargo do órgão de origem, instrua-se o feito com cópia do contrato entabulado entre o Palestrante e a Pessoa Jurídica contratada.

Os aspectos da conveniência, oportunidade, escolha do prestador e modicidade dos valores pagos, ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior do órgão de execução.

Por fim, a formalização de instrumento contratual é facultativa no caso concreto, podendo ser substituído por: “*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*” (art. 95 da Lei 14.133/2021), merecendo ser acostado neste processo (ou apenso a este vinculado) a documentação, comprovantes de inscrição, empenhos e liquidações, comprovante de

pagamento das inscrições, bem como documento de participação, em homenagem ao princípio de transparência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com as ressalvas apontadas e, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria conclui opinativamente que é viável juridicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores, no curso de que trata o presente protocolado, com lastro no art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021. No entanto, destaca que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação, ressaltando-se que o não atendimento às orientações jurídicas feitas podem ocasionar responsabilização por parte dos órgãos competentes (TCE/PR. MP, etc).

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 93/2025. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.

1INIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Fórum. p. 86.

2FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. 2012. São Paulo: Dialética. p. 409.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 07/02/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 12/02/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5448401** e o código CRC **0CE0AC28**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO

DAS PARTES

CONTRATADA: Caique Henrique Rodrigues, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 931.855.966-68, com sede em Superintendência de Recursos Humanos. SGAN 603 MOD ASA NORTE 70830-030 - Brasília, DF - Brasil, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATANTE: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.088.618/0001-23, com sede em AV CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 2627, Uberaba- Curitiba/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Mercedes Sanchez, Brasileira, separada, Sócia, portador do Documento de Identidade RG nº. 49936397, inscrito no CPF sob o nº. 594.973.519-68, residente e domiciliado em R. Frederico Stadler Junior, 1485, bloco 2, Apto. 12. CEP 82.810-230 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1 CLÁUSULA

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados referente a apresentação do CURSO **ONLINE - GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO** por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

1.3 O serviço terá início no dia 24 de fevereiro e finalizará no dia 25 de fevereiro de 2025,

1.4 O Serviço terá carga horaria de 16 horas.

1.5 O serviço ocorrerá em modalidade ONLINE das 08:30 as 17:30h (horário de Brasília)

2 CLÁUSULA -

2.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no ANEXO I, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

2.2 A Remuneração e forma de pagamento está prevista no ANEXO I, sendo de total exclusividade das partes envolvidas CONTRATADA E CONTRATANTE.

2.3 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.



2.4 Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Treinamentos e Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

2.5 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Inove Treinamentos e Capacitação LTDA

Mercedes Sanchez

Carlos Henrique Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Jefferson Gonzaga Da Silva

Cezar Leite Da Silva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em atenção às orientações contidas no [Parecer nº 93/2025 - SECPROGE](#), observa-se a necessidade de anexar o contrato entabulado entre o palestrante e a empresa contratada. Assim, a empresa apresentou o respectivo documento, conforme solicitado (SEI nº [5467396](#)).

Por fim, em que pese conste no referido parecer que não há comparativo de preços, ressalta-se que 3 (três) Notas Fiscais foram apresentadas (SEI nº [5384562](#); [5384569](#); [5384574](#)), as quais comprovam que o preço praticado pela empresa se encontra em consonância com aquele que será cobrado desta municipalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459170** e o código CRC **1FFDDDEE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade.

Valor Estimado: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Finalidade: Contratação da empresa especializada para a ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5467580** e o código CRC **E42F5A4A**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5467580



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.22.00168041/2024.44 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 13/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5481605** e o código CRC **F16805B6**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5481605



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À DLIC,

Encaminha-se para os procedimentos cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Livian Pereira Dallagnol, Agente Administrativo (a)**, em 14/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5494570** e o código CRC **AA643EE9**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5494570



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À Sec. Municipal de Gestão de Pessoas,

I. Verifica-se o seguinte:

- FGTS expirado;
- Ausente Portaria de nomeação do gestor e fiscal/suplente com a respectiva publicação.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 17/02/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5511501** e o código CRC **D5AD10DF**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.088.618/0001-23
Razão Social: INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAC
Endereço: AV CORONEL FRANCISCO H DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2025 a 02/03/2025

Certificação Número: 2025020102326208984428

Informação obtida em 18/02/2025 14:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1253 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

À DLIC,

Considerando que o curso objeto deste processo terá início no dia 25/02/2025, próxima terça-feira;

Considerando que a Portaria nº 09/2025-SECSEGEP, em que há a nomeação do gestor e fiscal/suplente fora encaminhada para publicação, conforme nota-se do processo SEI nº [01.22.00026623/2025.19](#);

Encaminha-se para as demais providências necessárias ao prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Livian Pereira Dallagnol**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/02/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5525497** e o código CRC **00B92D37**.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 14/02/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 14/02/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeito Municipal**, em 17/02/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5494516** e o código CRC **83C67321**.

Referência: Processo nº 16.61.00000663/2025.27

SEI nº 5494516

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0296/25-GA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 296 / 2025 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00019675/2025.17,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) IVETE APARECIDA SILVA PEDROSO, matrícula 17115, a partir de 5 de Fevereiro de 2025, na função gratificada de DIRETOR(A) DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE, símbolo FGD2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/02/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 18/02/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeito Municipal**, em 18/02/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5511753** e o código CRC **55B70702**.

Referência: Processo nº 01.22.00019675/2025.17

SEI nº 5511753

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 02, de 19 de fevereiro de 2025

O Presidente da Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, designado pela portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, e, em conformidade com os artigos 7º e 9º do Regimento Interno, **no uso de suas atribuições** previstas na Lei Complementar nº 1.123, de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada a Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes para sessão ordinária a ser realizada, de forma telepresencial, pela plataforma *Google Meet*, no **dia 25 de fevereiro de 2025, com início às 09h**, para tratar dos seguintes assuntos:

I) **Aprovação de ata de sessão anterior;**

Portaria 09.2025 - SECSEGEp (5536391)

II) Julgamentos:

1) **Processo SEI nº 01.06.00160589/2024.45**

Recorrente: G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Relator: MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA
Objeto: ITBI

2) **Processo SEI nº 01.06.00172930/2024.33 (DECISÃO MONOCRÁTICA)**

Recorrente: LE PARTICIPAÇÕES LTDA
Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

3) **Processo SEI nº 01.06.00007243/2025.36 (DECISÃO MONOCRÁTICA)**

Recorrente: LE PARTICIPAÇÕES LTDA
Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

4) **Processo SEI nº 01.06.00007266/2025.94 (DECISÃO MONOCRÁTICA)**

Recorrente: LE PARTICIPAÇÕES LTDA

Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

5) **Processo SEI nº 01.06.00007249/2025.68 (DECISÃO MONOCRÁTICA)**

Recorrente: LE PARTICIPAÇÕES LTDA
Relatora: MARIA CLARA DE BRITO SANTOS
Objeto: ITBI

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros designados para a Turma 01 pela Portaria nº 09, de 13 de agosto de 2024, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 07/2024, Assistentes Técnicos, Portaria nº 08/2024, e as partes (recorrente ou recorrido), conforme artigo 20 do Regimento interno.

Maringá - PR, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boldo do Nascimento, Presidente de Conselho**, em 19/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5525363** e o código CRC **CB40BBDF**.

Referência: Processo nº 01.99.00008591/2025.33

SEI nº 5525363

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 09/2025 - SECSEGEp

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do processo de Inexigibilidade de Licitação de Curso de Capacitação, conforme o contido no processo SEI nº 01.22.00168041/2024.44:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal	Priscila Akiko Nakaie	Agente Administrativo	45974
Suplente	Larissa Catherine Amorim	Agente Administrativo	46547
Gestor	Patricia Tokunaga Nemoto	Agente Administrativo	39244

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5520353** e o código CRC **DA304E4F**.

Referência: Processo nº 01.22.00026623/2025.19

SEI nº 5520353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$8.070,00 (oito mil setenta reais)

Finalidade: Contratação da empresa especializada para a ministração do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 20/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5543661** e o código CRC **29EA6B00**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.22.00168041/2024.44 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 21/02/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5544618** e o código CRC **AE0B0C51**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5544618



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 93 (5448401)**, a contratação de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 50.088.618/0001-23, com sede na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº. 2627, Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R\$8.070,00** (oito mil e setenta reais), para pagamento de taxa de inscrição do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em fevereiro de 2025, de forma online com carga horária de 16 horas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.22.00168041/2024.44**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 21/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5549267** e o código CRC **5F22D077**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5549267



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7126 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 24/02/25 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 018 (SEI nº 5549267).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 21/02/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5553448** e o código CRC **673B3E14**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5553448

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Processo nº 01.35.00010996/2025.85

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 94** (SEI nº [5453369](#)), a contratação de **SLADATA SUPORTE & GARANTIAS LTDA**, CNPJ nº. 30.454.988/0001-20, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 240 - Sala 704, Centro, na cidade de Vitória/ES, no valor de **R\$4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de 5 (cinco) discos SATA compatível com o Deduplicador (datadomain) Dell DD640, destinado ao uso no Datacenter da Prefeitura do Município de Maringá, por solicitação da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.35.00010996/2025.85**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Saugo dos Santos, Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 19/02/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 20/02/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5526725** e o código CRC **EF5685B5**.

Referência: Processo nº 01.35.00010996/2025.85

SEI nº 5526725

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Processo nº 01.08.00174566/2024.84

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 086** (5433077), a contratação do **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº. 473 - Zona 8, na cidade de Maringá/PR, no valor estimado de **R\$601.200,00** (seiscentos e um mil e duzentos reais), para aquisição de vale-transporte urbano para distribuição aos pacientes da rede municipal de saúde e aos funcionários da Pasta, conforme previsto no Plano de Trabalho do Ministério da Saúde, bem como para apoiar outros programas e ações pactuados com contrapartida municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00174566/2024.84**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 19/02/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 19/02/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 20/02/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5513862** e o código CRC **E1FC1C43**.

Referência: Processo nº 01.08.00174566/2024.84

SEI nº 5513862

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Processo nº 01.05.00002500/2025.13

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 78** (5420039), a contratação do **1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 27.011.549/0001-38, com sede na Avenida Brasil, 3807 - Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), para prestação de serviço Notariais e de registro Extrajudiciais, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00002500/2025.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário (a) de Logística e Compras**, em 20/02/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 20/02/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5530188** e o código CRC **17C0697B**.

Referência: Processo nº 01.05.00002500/2025.13

SEI nº 5530188

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Processo nº 01.14.00012384/2025.97

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 98** ([5459348](#)), a contratação de **RONALDO GRAVINO PRODUÇÕES - ME**, CNPJ nº. 11.333.292/0001-09, com sede na Rua Pioneiro Rafael Fenato, nº 213 - Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 27.875,00** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para realização de 5 apresentações musicais em atendimento ao Carnaval 2025, com o grupo Receita do Samba, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00012384/2025.97**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 20/02/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 20/02/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5535679** e o código CRC **C06E34D6**.

Referência: Processo nº 01.14.00012384/2025.97

SEI nº 5535679

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Processo nº 01.22.00168041/2024.44

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 93** ([5448401](#)), a contratação de **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 50.088.618/0001-23, com sede na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº. 2627, Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R\$8.070,00** (oito mil e setenta reais), para pagamento de taxa de inscrição do curso Gestão por Competências no Setor Público, para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em fevereiro de 2025, de forma online com carga horária de 16 horas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.22.00168041/2024.44**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 21/02/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5549267** e o código CRC **5F22D077**.

Referência: Processo nº 01.22.00168041/2024.44

SEI nº 5549267